



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão dos Assuntos

Sociais

28 / 5 / 91

Para parecer até 7 / 9 / 91

O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
A SESSÃO
Distribuído pelos Srs. Deputados
28 / 5 / 91
O Presidente,

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

CRIAÇÃO DE MECANISMOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DAS COMPARTICIPAÇÕES DA ADSE DE UMA FORMA SEGURA, EFICAZ E RÁPIDA.

Considerando que os Serviços Administrativos da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários, Agentes de Administração Pública (ADSE) se encontram regionalizados em termos de processamento de comparticipações;

Considerando que o circuito criado, sobretudo dos funcionários ligados à Educação Pré-Escolar, 1º ciclo do Ensino Básico e Educação e Ensino Especial é moroso e pouco eficiente;

Considerando que os funcionários levam vários meses para receberem as comparticipações a que têm direito;

Considerando que diversos serviços regionais já processam o pagamento imediato.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, nos termos regimentais aplicáveis que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolva recomendar ao Governo Regional que procure, por



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

-2-

todos os meios de que dispõe, criar os mecanismos necessários ao processamento dos pagamentos das participações da ADSE de uma forma segura, eficaz e rápida.

Horta, Sala das Sessões, 29 de Maio de 1991

Os Deputados do Partido Socialista

Francisco Sousa
Deveses
José Carlos Fontes
Mitake
Paulo G. D. J. de Melo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES	
Título	<u>Proposta Resolucão</u>
Assunto	<u>criação de mecanismos necessários ao processamento do pag. das comp. da ADSE de uma forma segura, eficaz e rápida.</u>
Proposta n.º	<u>308/91</u> de 91 05 28
Assunto n.º	<u>308</u>
O Responsável	
<u>Esau</u>	
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Enter. n.º	<u>11115</u> Proc. N.º <u>308</u>
DATA	<u>91 05 28</u>